
arquivos analíticos de políticas educativas

Revista acadêmica, avaliada por pares,
independente, de acesso aberto, e multilíngue



aape | epaa

Arizona State University

Volume 29 Número 132

11 de outubro de 2021

ISSN 1068-2341

Levantamento sobre o Avanço do Setor Privado na Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Estado do Rio Grande do Sul

Mariângela Silveira Bairros

Patrícia Souza Marchand

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Brasil



Débora Brondani da Rocha

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Brasil

Citação: Bairros, M. S., Marchand, P. S., & Rocha, D. B. (2021). Levantamento sobre o avanço do setor privado na oferta de educação profissional técnica de nível médio no estado do Rio Grande do Sul. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, 29(132). <https://doi.org/10.14507/epaa.29.5891>

Resumo: Este artigo parte do histórico do ensino médio no Brasil e da dualidade estrutural entre trabalho manual e intelectual, situação que se agrava ou ameniza conforme as alterações legislativas no Brasil, de separação ou integração da educação profissional ao ensino médio. Adotando a compreensão de que a oferta de uma educação profissional técnica de nível médio que promova a formação integral do estudante depende de políticas públicas concatenadas e de caráter universal, pesquisamos a participação do Estado na oferta de educação profissional no Rio Grande do Sul, através da análise documental de pareceres emitidos pelo CEED-RS - Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, de autorização para funcionamento de cursos técnicos profissionalizantes, entre 2000 e 2018. A análise se concentra na oferta pelas redes estadual e privada, uma vez que as instituições federais independem de autorização do Conselho Estadual de

Página web: <http://epaa.asu.edu/ojs/>

Facebook: /EPAAA

Twitter: @epaa_aape

Artigo recebido: d/m/201

Revisões recebidas: d/m/201

Aceito: d/m/201

Educação e os municípios, cuja atribuição é a oferta de educação infantil e ensino fundamental, geralmente não atuam na educação profissional técnica de nível médio. Constatamos que ao longo de todo o período verificado ocorre uma preponderância de autorizações de funcionamento de cursos técnicos de nível médio em instituições privadas. A falta de investimentos no ensino público estadual favorece o avanço do setor privado, especialmente com a nova legislação do ensino médio, que permite a terceirização do itinerário formativo da formação técnica e profissional.

Palavras-chave: ensino médio; reforma; educação profissional e tecnológica

Research on the advancement of the private sector in the offer of medium-level technical professional education in the state of Rio Grande do Sul

Abstract: This article explores the history of high school in Brazil and specifically the structural duality between manual and intellectual work and the separation or integration of professional education with high school, a situation that worsens or eases according to legislative changes in Brazil. Adopting the understanding that the offer of technical vocational high school that promotes comprehensive student education depends on concatenated and universal public policies, we researched the State's participation in the provision of professional education in Rio Grande do Sul, through documentary analysis of opinions issued by CEED-RS - State Council of Education of Rio Grande do Sul, for authorization to operate professional technical courses, between 2000 and 2018. The analysis focuses on the offer by the State and private institutions, since federal institutions do not require authorization from the State Education Council and municipalities, whose assignment is the provision of early childhood education and elementary education, generally do not act in technical vocational education middle level. We note that throughout the period verified there is a preponderance of operating authorizations of medium-level technical courses in private institutions. The lack of investment in public education favors the advancement of the private sector, with the risk, with the new high school legislation, that the already fragile public education will suffer interference from the private sector, which in recent years has acted to control policies educational institutions in Brazil.

Keywords: high school; reform; professional and technological education

Encuesta sobre el avance del sector privado en la oferta de educación profesional técnica de nivel medio en el estado de Rio Grande do Sul

Resumen: Este artículo parte de la historia de la educación secundaria en Brasil, y de la dualidad estructural entre el trabajo manual e intelectual, situación que se agrava o alivia según los cambios legislativos en Brasil, de la separación o integración de la educación profesional con la educación secundaria. Adoptando el entendimiento de que la oferta de educación secundaria técnica profesional que promueve la educación integral de los estudiantes depende de políticas públicas concatenadas y universales, investigamos la participación del Estado en la provisión de educación profesional en Rio Grande do Sul, a través del análisis documental de las opiniones emitidas por CEED- RS - Consejo Estatal de Educación de Rio Grande do Sul, para autorización para la operación de cursos técnicos profesionales, entre 2000 y 2018. El análisis se centra en la oferta por parte de instituciones estatales y privadas, ya que las instituciones federales son independientes de la autorización del Consejo Estatal de Educación y los, municipios, cuya asignación es la provisión de educación infantil y educación primaria, generalmente no operan en educación técnica vocacional en la escuela secundaria. Observamos que a lo largo del período verificado existe una preponderancia de autorizaciones de operación de cursos técnicos de nivel medio en instituciones privadas. La falta de inversión en educación pública favorece el avance del sector privado, con el riesgo, con la nueva legislación de la educación secundaria, que la ya frágil educación pública sufra injerencias del sector privado, que en los últimos años ha actuado para controlar las políticas

educativas. instituciones en Brasil.

Palabras-clave: educación secundaria; reforma; educación profesional y tecnológica

Levantamento sobre o Avanço do Setor Privado na Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Estado do Rio Grande do Sul

O Brasil vive, nos últimos anos, um processo de redução do financiamento da educação básica, consolidado pela aprovação da Emenda Constitucional n. 95 (2016), acompanhado de alterações legislativas que favorecem o setor privado, como a reforma do ensino médio. No Rio Grande do Sul, soma-se a essa situação o desmantelamento da educação pública estadual, com a consequente abertura de espaço para a atuação do setor privado. Esse processo atenta contra a democratização da educação, na medida em que o acesso às populações mais carentes depende da ampliação do investimento na oferta de vagas em escolas públicas. Ademais, na presente pesquisa adotamos o entendimento de Peroni (2013) de que o privado está vinculado aos interesses de mercado, e de que o Estado, ao não atuar, deixa de ofertar uma proposta de política universal de educação profissional, cedendo espaço para políticas fragmentadas.

O desmantelamento da educação pública estadual do Rio Grande do Sul se desdobra de diferentes formas: falta de novos concursos para professores de diferentes áreas que atendam o ensino médio, aposentadorias não repostas, insuficiência de aporte de recursos financeiros que possibilitem às escolas realizarem reformas e ofertar uma estrutura compatível com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB (Lei n. 9394, 1996), e conforme a Lei n. 13.415 (2017) que introduziu a reforma do ensino médio, inicialmente através de uma medida provisória. O que se observa são dois movimentos muito bem articulados: o desmantelamento da educação pública estadual e uma forte presença do setor privado educacional. O setor privado entrando no público.

Essa realidade tende a se agravar com a falta de investimentos na educação pública e com uma lei do ensino médio aprovada sem debate com a população, que institui a possibilidade de contratação de entidades privadas para ministrar o itinerário formativo da formação técnica e profissional em curso de ensino médio de escolas públicas (artigo 36, § 8º, da Lei n. 9.394,96). A lei do novo ensino médio foi sucedida pela aprovação da Base Nacional Curricular Comum – BNCC do Ensino Médio, elaborada e aprovada a partir de uma peculiar articulação entre instituições e entidades privadas, estas últimas coordenadas por grandes corporações, e que nos últimos anos passaram a formular políticas educacionais em conformidade com seus interesses (Correa & Silva, 2020).

Esse movimento acarreta mudanças de gestão denominadas por Ball e Youdell como “um processo de privatização endógena, ou seja, quando se alteram o funcionamento do sistema escolar para que ele se adeque a uma lógica mercadológica advinda do setor privado” (Ball & Youdell, 2008, como citado em Correa & Silva, 2020, p. 138). Alertam de acordo com Ball e Youdell o que segue.

A privatização endógena pode levar à privatização exógena, ou seja, quando não apenas o funcionamento do sistema escolar se altera, mas também a transformação da educação em uma mercadoria visando o lucro por meio da privatização do fornecimento daquilo que se torna um serviço, a educação. (Ball & Youdell, 2008, como citado em Correa & Silva, 2020, p. 138)

Diante dessa perspectiva, realizou-se a presente pesquisa, com o objetivo de verificar o quanto, antes da aplicação do novo currículo do ensino médio, a educação profissional técnica de

nível médio ofertada no Estado do Rio Grande do Sul já havia sido afetada pelo processo de privatização exógena, com o avanço do ensino privado sobre o público, pela estagnação ou redução de oferta de vagas públicas.

A metodologia utilizada foi a análise quantitativa e qualitativa de fontes documentais, que consistem em pareceres emitidos pelo CEED-RS - Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul para autorização de funcionamento e oferta de cursos técnicos profissionalizantes. A questão que perpassou todo o estudo foi: o ensino privado avança sobre o público ou é o público estadual que está reduzindo drasticamente sua oferta? O que está em jogo neste momento no Brasil é uma disputa onde o desmantelamento do público abre oportunidades para o setor privado. A reforma do ensino médio veio associada às ofertas de ensino profissionalizante, mas o debate a ser diagnosticado é o que realmente acontece, hoje, nas escolas públicas estaduais em relação a esta oferta.

Os dados extraídos dos pareceres, localizados na página de internet do CEED-RS, foram sistematizados e analisados, sendo desdobrados por dependência administrativa, regiões, cursos e ofertas, dentro da série histórica de 2000 até 2018, destacando quatro governos. Este levantamento em um primeiro momento reúne este conjunto de informações que foram disponibilizados em tabela Excel.

Na sequência optou-se por um conjunto de cruzamentos, para o qual foi utilizado o software SPSS, objetivando uma análise mais dinâmica. O SPSS (System Package for Social Sciences) é o mais conhecido e utilizado software de análise estatística de dados empregado em pesquisa científica internacional. Para maiores informações, ver Dancey & Reidy (2019).

A relevância da pesquisa está na tradução em dados do debate recorrente em diferentes espaços a respeito do desmonte do ensino médio. Através dos dados trazemos para o debate o que eles nos revelam e o que podem desvendar para novos desafios em defesa de um ensino médio com novas possibilidades. Como poderá ser observado, há uma configuração que vem se constituindo ao longo de décadas, embora oscilando em diferentes governos.

Neste trabalho, a partir do levantamento dos pareceres emitidos pelo CEED-RS, constatou-se que a oferta da iniciativa privada para a educação profissional técnica de nível médio no Rio Grande do Sul cresce, conforme a série histórica de 2000 a 2018 que será apresentada a seguir. Ao contrário disso, é preocupantemente a oferta de ensino profissionalizante dentro das escolas públicas estaduais, que desacelera, dada a ausência de um ensino público forte e com múltiplas alternativas de formação profissionalizante. Apresenta-se a seguir toda a análise realizada a partir dos pareceres disponibilizados pelo CEED-RS.

Um Histórico Necessário: A Dualidade Histórica Presente no Ensino Médio

Não há como falar de educação profissional técnica em nível médio sem falar da dualidade presente historicamente no ensino médio, ainda que na atualidade essa dualidade opere uma maior e mais aprofundada desigualdade.

Retomando, de forma breve, a história de constituição da oferta do ensino médio a partir da década de 1930 no Brasil, é possível identificar em diversos períodos históricos essa dualidade entre o ensino profissionalizante para os jovens das camadas populares e a lógica propedêutica voltada para o ingresso ao ensino superior e destinada a uma pequena parcela da sociedade brasileira.

Representa acima de tudo uma discussão permanente sobre a função do ensino médio na formação educacional dos jovens brasileiros. Para além disso, pode-se colocar como questão central desta dualidade para quem o ensino médio é pensado.

O papel do ensino médio deveria ser o de recuperar a relação entre conhecimento e a prática do trabalho. Isso significaria explicitar como a ciência se converte em

potência material no processo de produção. Assim, seu horizonte deveria ser o propiciar aos alunos o domínio dos fundamentos das técnicas diversificadas utilizadas na produção, e não o mero adestramento em técnicas produtivas. Não se deveria, então, propor que o ensino médio formasse técnicos especializados, mas sim politécnicos. (Ramos, 2009, p. 44)

O ensino médio propedêutico, voltado para formação intelectual, que objetiva o ingresso no ensino superior, geralmente, é pensado para as classes mais favorecidas economicamente. Já o ensino profissionalizante com caráter de terminalidade é pensado historicamente para as classes populares, ou seja, voltado para uma formação de mão de obra que dê conta de forma mais rápida e simplificada das demandas do setor produtivo. Conforme Moura (2010) e Ramos (2010), tal dicotomia se estabelece entre trabalho manual e trabalho intelectual, incorporando a dimensão intelectual do trabalho ao trabalho produtivo.

No período denominado de primeira república a economia caracterizava-se por ser agrário-comercial direcionada para a exportação. Com o acúmulo de capital devido ao estabelecimento de uma economia exportadora e à dificuldade para a importação de mercadorias pelo encarecimento dos preços com a primeira Guerra Mundial, iniciou-se a partir de 1910, à industrialização e à urbanização (Marchand, 2006).

A partir de 1930 essa transformação se acelerou e ocorreu a consolidação do processo de substituição da economia importadora por uma economia baseada no mercado interno. Essa transformação na economia teve impactos para educação, já que a necessidade de mão obra foi crescente. Com o processo de industrialização crescente a demanda por operários qualificados aumentou e com isto, a Constituição de 1937 estabeleceu como dever das empresas e sindicatos a organização de escolas profissionais e destinado a classe dos menos favorecidos, sendo o ensino pré-vocacional e profissional como primeiro dever do Estado. Isto demonstra o quanto o ensino profissional historicamente foi voltado para os menos favorecidos estabelecendo uma dualidade social.

Em 1942 tivemos mais uma reforma na educação brasileira, a conhecida “Reforma Capanema” que foi composta de decretos-leis que regulamentaram os diversos ramos e modalidades do ensino (secundário, industrial, comercial, agrícola, normal e primário), denominados de Leis Orgânicas do Ensino¹. Dentro desta estrutura o ensino privilegiado era o secundário, já que era este o único cujo primeiro ciclo articulava-se com todas as modalidades do segundo ciclo e era também o único que possibilita, após a conclusão do segundo ciclo, o ingresso a qualquer curso de nível superior.

Entre 1942 e 1946, respectivamente, tivemos a criação do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) pelo Decreto-Lei n. 4.048 (1942) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, pelo Decreto-Lei n. 8.621 (1946). Estes serviços compõem até os dias atuais forte influência nas políticas voltadas para o ensino profissional técnico, compondo o que se denomina de Sistema S.

¹ Decretos desta Reforma foram: Decreto-lei 4.244, de 9 de janeiro de 1942 - Lei orgânica do Ensino Secundário; Decreto-lei 4.073, de 30 de janeiro de 1942 – Lei Orgânica do Ensino Industrial; Decreto-lei de 4.048, de 22 de janeiro de 1942 – Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Decreto-lei 6.141, de 28 de dezembro de 1943 – Lei Orgânica do Ensino Comercial; Decreto-lei 8.529, de 2 de janeiro de 1946 – Lei Orgânica do Ensino Primário; Decreto-lei 8.530, de 2 de janeiro de 1946 – Lei Orgânica do Ensino Normal; Decretos-lei 8.621 e 8.622, de 10 de janeiro de 1946 – criam o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Decreto-lei 9.613, de 20 de agosto de 1946 – Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

O conjunto desses decretos-lei evidencia a importância que passou a ter a educação dentro do país e, em especial, a educação profissional, pois foram definidas leis específicas para a formação profissional em cada ramo da economia e para a formação de professores em nível médio. (Moura, 2010, p. 64)

Com objetivo de diminuir o predomínio do secundário sobre os cursos técnicos, foi estabelecida a Lei n. 1.076 (1950). Esta Lei assegurou o direito de matrícula nos cursos clássico e científico (2º ciclo do ensino médio, ramo secundário) aos estudantes originários dos cursos industrial, comercial ou agrícola do 1º ciclo do ensino médio. A referida Lei, de 1950, determinou também a equivalência do certificado de conclusão dos cursos técnicos comerciais ao 2º ciclo do secundário (Marchand, 2006).

Com a LDB de 1961, os ensinos secundário, técnicos e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário passaram a fazer parte de um bloco comum denominado de ensino médio, sendo que os cursos secundário e técnico-profissional passaram a ser equivalentes no que se refere ao prosseguimento dos estudos. A década de 1960, período que se estabeleceu a primeira LDB no Brasil, foi marcada pelo golpe civil-militar de 1964 e a deterioração do pacto desenvolvimentista.

Em 1971 se estabeleceu uma nova reforma educacional através da Lei n. 5.692 (1971), que acarretou importantes modificações na estrutura e organização do ensino secundário. A nomenclatura do ensino primário e médio é modificada para 1º e 2º graus. Deixa de existir o curso secundário e técnico e passa a existir um curso que deveria dar uma formação geral e uma formação profissional, técnica ou parcial. Assim, se estabelece o caráter de profissionalização obrigatória/compulsória do ensino de 2º grau.

Poderíamos dizer que a Lei n. 5.692 (1971) estabeleceu a princípio, o fim da dualidade presente na oferta do ensino médio, instituindo um nível médio profissionalizante para todos (Moura, 2010), porém na prática tal reforma se restringiu às escolas públicas, permanecendo as escolas particulares com o ensino propedêutico voltado para as elites do Brasil. A falta de infraestrutura, de professores com formação adequada, de financiamento público, cenário este similar ao atual, levou ao fracasso desta reforma.

Com o fracasso da profissionalização obrigatória no 2º grau, institui-se a Lei n. 7.044, (1982), que veio a alterar os dispositivos referentes à profissionalização do ensino de 2º grau na Lei n. 5.692 (1971). Com isto, alguns aspectos referentes à organização do ensino de 2º grau foram alterados e a habilitação profissional tornou-se opcional, estando a critério de cada estabelecimento tal definição.

Com o advento da redemocratização em 1988 inicia-se um processo de construção de uma nova LDB que foi promulgada em 1996. Na Lei n. 9.394(1996), foi retirado o caráter assistencialista dado à educação profissional, tornando-a um mecanismo de favorecimento à inclusão social e certificação profissional e apresenta um capítulo dedicado à Educação Profissional e Tecnológica.

Ainda no governo Fernando Henrique Cardoso, em 1997 foi estabelecido o Decreto n. 2.208 (1997) que separava o ensino médio da educação profissional, reestabelecendo ao ensino médio um caráter exclusivamente propedêutico, ou seja, voltado para o trabalho intelectual. Isso somente será alterado em 2004, quando se estabelece o Decreto n. 5.154 (2004) possibilitando novamente a integração entre o ensino médio e à educação profissionalizante.

Este instrumento legal, além de manter as ofertas dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes trazidas pelo Decreto nº 2.208/1997, teve o grande mérito de revogá-lo e de trazer de volta a possibilidade de integrar o ensino médio à educação profissional técnica de nível médio, agora, numa perspectiva que não se confunde totalmente com a educação tecnológica ou politécnica, mas que aponta

em sua direção, porque contém os princípios de sua construção. (Moura, 2010, p. 74)

Com esse breve histórico é possível constatar que desde o início da história educacional do Brasil a dualidade entre ensino propedêutico/intelectual e ensino profissional estiveram no cerne das disputas entre diversos segmentos e setores da sociedade brasileira. Como se poderá verificar a seguir essa dualidade será reforçada pela Lei n. 13.415(2017).

O Ensino Médio na Legislação Brasileira após a Lei n. 13.415 de 2017

A Lei n. 9.394 (1996) apresenta no artigo 35 as finalidades do ensino médio. Entre elas está a preparação para o trabalho e a cidadania e a compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos. Estes Elementos, não de forma exclusiva, estão atrelados à educação profissional técnica de nível médio.

O artigo 36 da referida Lei apresenta o currículo do ensino médio, informando que o mesmo deve ser composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino. O quinto destes itinerários, destacado neste artigo, se refere à formação técnica e profissional.

Uma questão a ser problematizada é o possível rompimento com a concepção de “educação básica” presente até então na LDBEN (9.394/96), pois os itinerários formativos poderão levar a uma fragmentação da formação conforme o percurso formativo trilhado pelo aluno, assim uma formação geral para todos os jovens estaria comprometida. (Marchand & Bairros, 2019, p. 289)

Isso porque, conforme o itinerário escolhido pelo aluno, ele não terá a mesma base curricular de outro que escolheu outro itinerário. A Base Comum Curricular, instituída pela Lei n. 13.415 (2017), contempla como conteúdo obrigatório apenas matemática, português e inglês o que poderá ocasionar uma desigualdade sem precedentes na formação de nossos estudantes.

O foco desta reforma é “flexibilizar” o currículo, porém em nome desta flexibilização, se amplia o tempo dos percursos formativos, que compõem a base diversificada e reduz o tempo da base comum.

A parte diversificada em opções formativas foi justificada pela falta de adequação do que se ensina na escola aos interesses dos alunos e à falta de possibilidades de escolha do que aprender, o que estaria desmotivando os jovens a estudar. É interessante que se responsabilize a organização curricular pela trajetória estudantil dos jovens. Ignora-se que as escolas não possuem as condições básicas de funcionamento institucional nem do exercício do trabalho dos professores, oferecendo aos estudantes condições dignas de aprendizagem. (Krawczyk & Ferreti, 2017, p. 38)

Sabemos que não é diminuindo a formação comum entre os jovens e apresentando um caminho de incertezas e formações específicas diferenciadas por cada itinerário que se irá fazer com que a escola se torne mais atraente para o jovem. Será estabelecido mais um mecanismo de exclusão destes jovens da escola, na medida em que houver um abismo entre as ofertas dos itinerários, com diferenciações regionais, locais e estruturais entre as escolas, inclusive entre públicas e privadas.

Essa organização no formato de uma base comum reduzida a no máximo 1.000 horas da carga horária total do ensino médio e uma parte diversificada que será responsável por grande parte da formação do aluno, acaba por reduzir e engessar a possibilidade de conhecimento, já que a

organização curricular apresentada se limita a escolhas por itinerários que não conversam entre si, representam percursos desconexos e isolados. De acordo com o parágrafo 6º, inciso II, do art.36 da LDB (Lei n. 9394, 1996), é possível a emissão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho. Portanto, o aluno que escolher o 5º itinerário poderá ou não estar apto para atuação profissional, e quem fará esta definição serão os sistemas de ensino. O aluno ao optar pelo 5º itinerário terá uma parte diversificada voltada para a formação profissional técnica que o levará a uma redução ainda maior na sua formação de um currículo voltado para uma formação mais ampla.

Assim, a reforma instituída pela Lei n. 13.415 (2017) acaba por estabelecer como possibilidade de formação a educação profissional técnica, porém cabe salientar que esta formação não necessariamente terá uma terminalidade que possibilitará ao educando a atuação profissional.

A presença na lei de expressões como vivências práticas, parcerias, etapas com terminalidade, convênios, competências evidenciam o caráter uma formação voltada para o operacional, que deve ocorrer de forma rápida para atender às demandas do mercado de trabalho e demonstram o distanciamento de uma formação humana integral que pensa na totalidade do ser humano e na produção de conhecimento por meio da articulação entre diferentes saberes.

Quais serão as condições para que um aluno que opte pelo 5º itinerário formativo, desejando, ingresse no ensino superior, considerando que sua formação será carente no que diz respeito à área das ciências humanas, naturais e sociais? Quais as condições que este aluno terá para ingressar no mercado de trabalho de forma igualitária com uma habilitação profissional com qualidades diversas?

Ressaltando que a oferta destes cursos de formação técnica e profissional é uma escolha do sistema de ensino, conforme parágrafos 1º, 3º e 5º, cabe aqui um debate relevante sobre até que ponto a flexibilização da organização e conteúdo curricular, deixando as decisões para serem tomadas no ambiente dos sistemas de ensino, não nos levará a uma segmentação e aumento da desigualdade regional.

O papel dos sistemas estaduais de ensino na implementação desta reforma teve ampliação significativa, já que muitos pontos dessa reforma remetem a decisões dos sistemas de ensino.

Como pensar em um aumento de encargos para este ente federado sem lembrar do cenário atual onde a maioria dos estados passam por uma crise administrativa, fiscal e financeira talvez sem precedentes em nosso país? Que impacto esta crise terá para a implementação desta Reforma? (Marchand & Bairros, 2019, p. 289)

O parágrafo 8º do artigo 36 da LDB, instituído pela Lei n. 13.415 (2017), refere-se à possibilidade de a oferta do 5º itinerário ser realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, permanecendo o que já estava previsto nos artigos 36-A e 36-B da LDB (Lei n. 9394, 1996)

Os artigos 36-B e 36-C da LDB (Lei n. 9394, 1996) estabelecem as possibilidades de oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que são:

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) I - articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela

Lei nº 11.741, de 2008) II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008). b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) (Lei n. 9394, 1996)

A previsão de parceria para oferta dos itinerários formativos abre a possibilidade explícita das instituições privadas receberem recursos públicos, adentrando o sistema público na oferta dos itinerários formativos, em especial do 5º itinerário. A questão central nesta reforma se dá na obrigatoriedade de os jovens definirem trajetos formativos desde muito cedo, o que acaba fragmentando o seu conhecimento. Esse é um debate importante de ser feito, quem serão esses alunos que irão escolher o 5º itinerário.

Destaca-se ainda o artigo 61 inciso IV da LDB (Lei n. 9394, 1996) que estabelece a possibilidade de atuação profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V (itinerário de formação profissional técnica de nível médio) do caput do art. 36 da referida Lei.

Isto representa um grande retrocesso para a garantia da educação de qualidade e sobretudo uma desvalorização do profissional docente, pois permite a atuação de profissionais diversos, em substituição a profissionais licenciados.

Ora, a lei permite que todo profissional bacharel que atestar notório saber em qualquer habilitação técnica, poderá receber certificado para o exercício da docência. Não obstante, e ainda mais agravante, é a prerrogativa de que qualquer profissional, independentemente de seu nível ou grau de formação, possa comprovar seu saber e se tornar professor em cursos de educação profissional. Ou seja, qualquer cidadão, formado ou não, se comprovar o domínio técnico da profissão a que se destina a habilitação profissional, poderá dar aula em cursos técnicos de nível médio. É importante registrar que as diretrizes pelas quais deverão ser utilizadas na comprovação desses saberes não ficam determinadas pela supracitada lei (Costa & Coutinho, 2018, p. 1647).

Além disso, a expressão “notório saber” possui grande caráter de subjetividade, o que tende a reforçar a oferta de um ensino médio fragmentado por itinerários formativos e desigual. E essa desigualdade é ressaltada na oferta do 5º itinerário formativo que se refere à formação profissional técnica de nível médio.

Essa reforma do ensino médio está, acima de tudo, instituindo uma reforma curricular, ou melhor, uma reestruturação curricular, apresentado isto como solução para a crise estrutural do ensino médio, que como vimos no início deste artigo, não surge na atualidade e sim nasce com o processo de escolarização brasileira.

Não podemos nos esquecer do movimento de ocupação das escolas públicas em 2016, que reivindicavam um ensino médio estruturalmente diferente do existente, que não se limitava a uma alteração curricular.

Moura e Filho (2017) afirmam que as questões centrais da educação básica pública do Brasil são: a falta de infraestrutura, planos de carreiras e de formação, salários dignos e condições de trabalho adequadas aos professores. A reforma não se propõe a ter como objeto essas questões que são de suma importância para a garantia de um ensino médio público e de qualidade.

Os Cursos Autorizados pelo CEED/RS

Nesta seção será apresentado o conjunto dos cursos aprovados pelo CEED/RS e a discussão cotejada a partir dos cruzamentos realizados e anunciados na introdução deste artigo.

Uma boa teoria é aquela que desafia o modo como pensamos sobre a realidade, mas sempre a luz de dados, movidos pela estratégia de articulação entre empiria e construção teórica. Nossa proposta é contribuir para pensar o ensino médio como um desafio atual, de magnitude impensável frente às perdas de investimentos na história recente do Estado do Rio Grande do Sul.

Esta caminhada em relação ao ensino médio, como apresentado desde a introdução, traz em sua gênese uma contradição, porém, para além disso, exige uma análise que pense fenômenos que ajudem esclarecer variações não consideradas.

Consideramos necessárias para aprofundar dimensões que articulem pareceres de aprovação de cursos voltados à formação em educação profissional técnica de nível médio, comparando com dados como: cursos, instituições públicas e privadas, aprovação em diferentes governos estaduais.

Começamos apresentando na tabela 1 o número de cursos de formação técnica e profissional aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEED/RS entre 2000 e 2018, por dependência administrativa.

Tabela 1

Número de cursos com pareceres de autorização de oferta de formação técnica e profissionalizante, por dependência administrativa no período de 2000 a 2018 – Sistema Estadual de Ensino do RS

| Ano/ Dependência | Estadual | Municipal | Privada | Total |
|---------------------|----------|-----------|---------|-------|
| 2000 | | | 3 | 3 |
| 2001 | | | 12 | 12 |
| 2002 | 5 | | 27 | 32 |
| 2003 | 6 | 1 | 33 | 40 |
| 2004 | | | 8 | 8 |
| 2005 | 2 | | 15 | 17 |
| 2006 | 1 | | 23 | 24 |
| 2007 | 3 | 1 | 8 | 12 |
| 2008 | | | 14 | 14 |
| 2009 | 2 | | 19 | 21 |

Tabela 1 (Cont.)

Número de cursos com pareceres de autorização de oferta de formação técnica e profissionalizante, por dependência administrativa no período de 2000 a 2018– Sistema Estadual de Ensino do RS

| Ano/ Dependência | Estadual | Municipal | Privada | Total |
|-----------------------------|-----------------|------------------|----------------|---------------|
| 2010 | 13 | | 40 | 53 |
| 2011 | 47 | | 41 | 88 |
| 2012 | 10 | | 34 | 44 |
| 2013 | 12 | | 57 | 69 |
| 2014 | 85 | | 118 | 203 |
| 2015 | 57 | | 62 | 119 |
| 2016 | 34 | | 183 | 217 |
| 2017 | 32 | | 88 | 120 |
| 2018 | 29 | | 43 | 72 |
| Sem informação | 9 | | 6 | 15 |
| Total | 347 | 2 | 834 | 1183 |
| Percentual | 29,3% | 0,2% | 70,5% | 100,0% |

Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para o estudo e processados pelas autoras.

Primeiramente, esclarecemos que o baixo número de pareceres destinados a escolas municipais se deve ao fato de não ser atribuição prioritária dos municípios o ensino médio e a educação profissional técnica de nível médio. Não constam escolas federais, pois estas independem de aprovação do Conselho Estadual de Educação.

No período analisado, foram aprovados 347 cursos de educação profissional técnica de nível médio em 168 escolas estaduais, e 834 cursos em 282 escolas privadas.

Os cursos em escolas privadas tiveram um percentual de autorização muito superior às escolas estaduais, como se verifica na figura 1. Nesta figura fica evidenciado o caráter de preponderância da oferta de cursos nas escolas privadas (71%), em comparação com as estaduais (29%), no período analisado.

Figura 1

Percentual de pareceres de autorização de oferta de formação técnica e profissionalizante, por dependência administrativa – Sistema Estadual de Ensino do RS – 2000-2018



Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para o estudo e processados pelas autoras.

Na Tabela 2, estão registrados os cursos técnicos aos quais se referem os pareceres de aprovação de funcionamento em escolas privadas e estaduais. Foram considerados somente os 30 primeiros, ainda que no SPSS tenhamos chegado aos 100 cursos do sistema estadual de ensino do Rio Grande do Sul.

Tabela 2

Cursos técnicos com maior número de autorizações de oferta pelo CEED-RS entre 2000 e 2018

| Escolas Estaduais | Escolas Privadas | Escolas Municipais |
|------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Administração | Administração | Contabilidade |
| Administração (ensino médio) | Agronegócio | Secretariado |
| Agricultura | Agropecuária | |
| Agricultura (ensino médio) | Análises Clínicas | |
| Agroindústria | Automação Industrial | |
| Agropecuária | Contabilidade | |
| Agropecuária (ensino médio) | Edificações | |
| Comércio | Eletrônica | |
| Contabilidade | Eletrotécnica | |

Tabela 2 (Cont.)*Cursos técnicos com maior número de autorizações de oferta pelo CEED-RS entre 2000 e 2018*

| Escolas Estaduais | Escolas Privadas | Escolas Municipais |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Contabilidade (ensino médio) | Estética | |
| Design de Interiores | Enfermagem | |
| Edificações | Farmácia | |
| Eletromecânica | Informática | |
| Eletrônica | Logística | |
| Eletrotécnica | Manutenção e suporte de informática | |
| Eletrotécnica (ensino médio) | Marketing e vendas | |
| Enfermagem | Mecânica | |
| Informática | Meio Ambiente | |
| Informática (ensino médio) | Nutrição e Dietética | |
| Logística | Prótese Dentária | |
| Mecânica | Qualidade | |
| Mecânica (ensino médio) | Química | |
| Meio Ambiente | Radiologia | |
| Meio ambiente (ensino médio) | Recursos Humanos | |
| Nutrição e Dietética | Saúde Bucal | |
| Química | Secretariado | |
| Química (ensino médio) | Segurança no Trabalho | |
| Recursos Humanos | Serviços Jurídicos | |
| Secretariado | Transações Imobiliárias | |
| Segurança no trabalho | Vendas | |
| Total: 30 | 30 | 2 |

Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para o estudo e processados pelas autoras.

Ao realizarmos os cruzamentos observamos que muitos dos cursos se repetem para escolas estaduais e privadas. O primeiro questionamento que se faz é se para a oferta de cursos na educação profissional técnica de nível médio estão sendo consideradas as necessidades regionais de formação, de modo que os estudantes tenham uma perspectiva de atuação na área de formação. Considerando a desarticulação entre as redes pública e privada, com a preponderância desta última, que atua dentro de uma lógica mercantil, as necessidades dos estudantes em relação à formação integral e à sua vida

futura, são considerados quando da abertura de novos cursos?² Nas autorizações de funcionamento analisadas, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEED/RS presumiu que a mantenedora realizou prospecção do mercado de trabalho para os técnicos formados, o que não precisou ser comprovado.

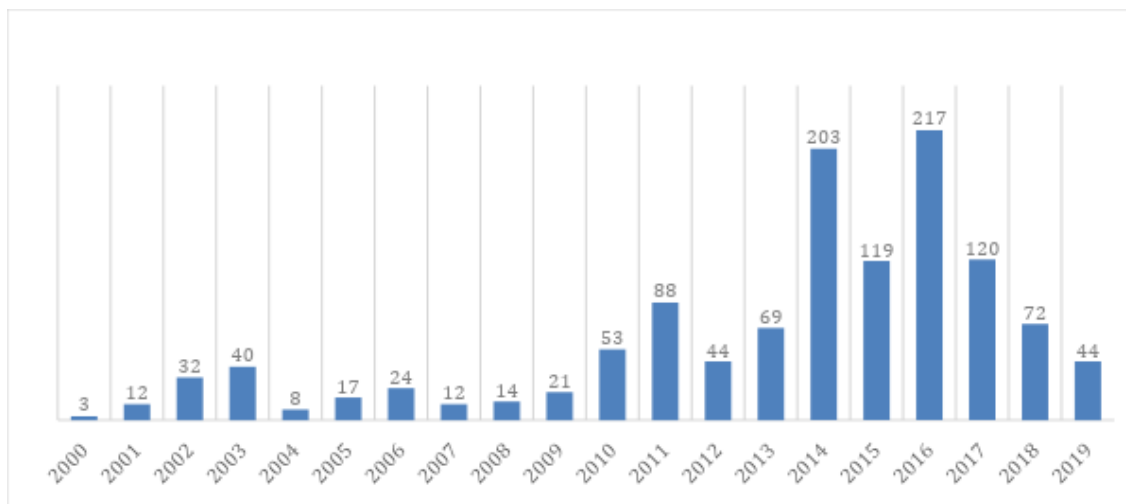
Outro aspecto a ser averiguado é se os cursos que exigem maior estrutura, como laboratórios bem equipados (por exemplo, radiologia, mecânica, química) estão apresentando uma oferta de qualidade, tanto na rede pública como na privada. De acordo com a Resolução n. 320 (Resolução CEED/RS n. 320, 2012), para o credenciamento de novos cursos são exigidos, dentre outros documentos, fotografias das dependências e instalações, relação da bibliografia disponível (para a biblioteca) e em relação do corpo docente com comprovação da respectiva habilitação para o magistério, além de plano de formação contínua do corpo docente. Com base na documentação fornecida, são concedidas as autorizações de funcionamento. Entende-se, porém, deva haver um acompanhamento constante da estrutura das escolas, tendo em vista a necessidade de sua manutenção e da permanente qualificação dos professores.

As questões anteriormente destacadas, embora não sejam o objeto precípuo da presente pesquisa, integram a reflexão a respeito da garantia do direito à educação.

Na figura a seguir apresenta-se os pareceres sobre o funcionamento dos cursos ano a ano.

Figura 2

Autorizações de oferta de cursos de formação técnica e profissionalizante, por ano de emissão do parecer do CEED-RS (2000-2019)



Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para o estudo e processados pelos autores.

Observa-se um crescimento mais expressivo nos anos de 2014 e 2016. No Rio Grande do Sul 2014 foi o último ano do Governo Tarso Genro e 2016, o segundo de José Ivo Sartori.

² O artigo 18, I, da Resolução n° 6/2012, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio estabeleceu como critério para o planejamento e a organização de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio o “atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos de compromisso ético para com os estudantes e a sociedade”.

Os dados analisados demonstram que durante o governo Tarso Genro houve uma expansão da oferta de vagas no ensino médio, com isso, quando o Estado ocupa sua responsabilidade em relação a oferta do público, reduz a entrada da iniciativa privada com oferta de cursos.

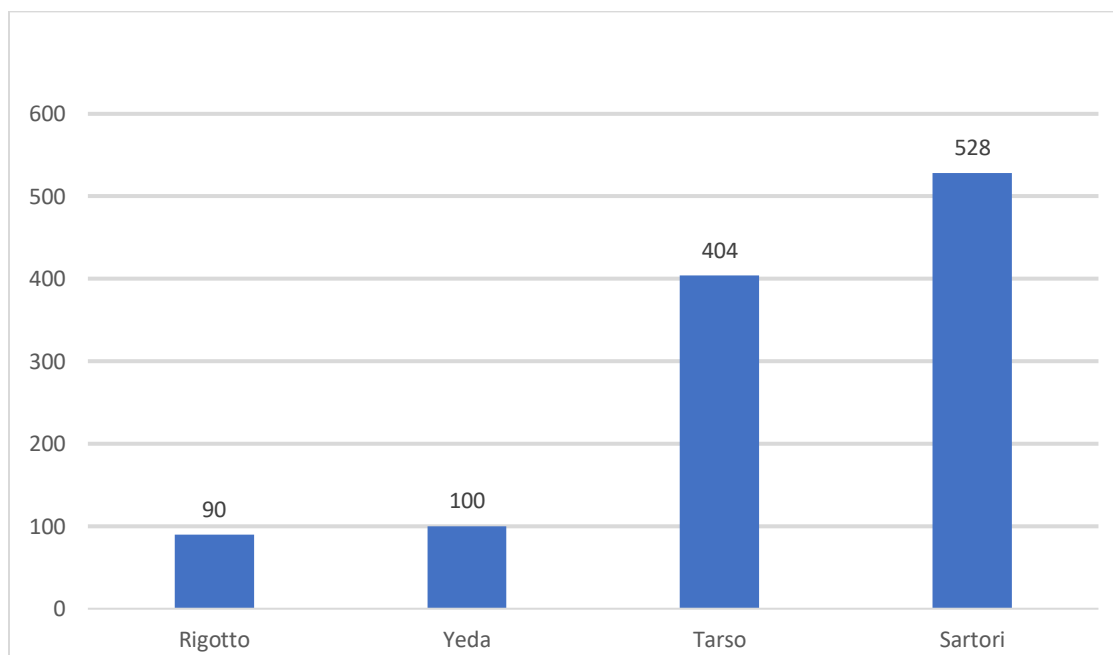
Oferta dos Cursos por Período de Governo

Na figura 3 apresenta-se o número de pareceres favoráveis ao funcionamento de cursos em cada governo, reiterando que foram levados em conta os governos de Germano Rigotto- MDB (2003 a 2006), Yeda Crusius - PSDB (2007 a 2010), Tarso Genro- PT (2011 a 2014) e José Ivo Sartori - MDB (2015 a 2018). Optou-se pela análise de períodos que englobem a totalidade de cada governo, razão pela qual não se considerou os anos de 2000 a 2002 (que integram a pesquisa de pareceres, mas não abarcam uma gestão estadual completa).

Na figura 3 apresentamos o número de pareceres emitidos em cada governo. Houve um constante aumento no número de autorizações, que se acelerou a partir de 2011, registrando-se o maior contingente no Governo Sartori, em que, como se verá no quadro a seguir, preponderou na rede privada de ensino.

Figura 3

Autorizações de oferta de cursos de formação técnica e profissionalizante, nos períodos de diferentes governos estaduais – 2000 a 2018



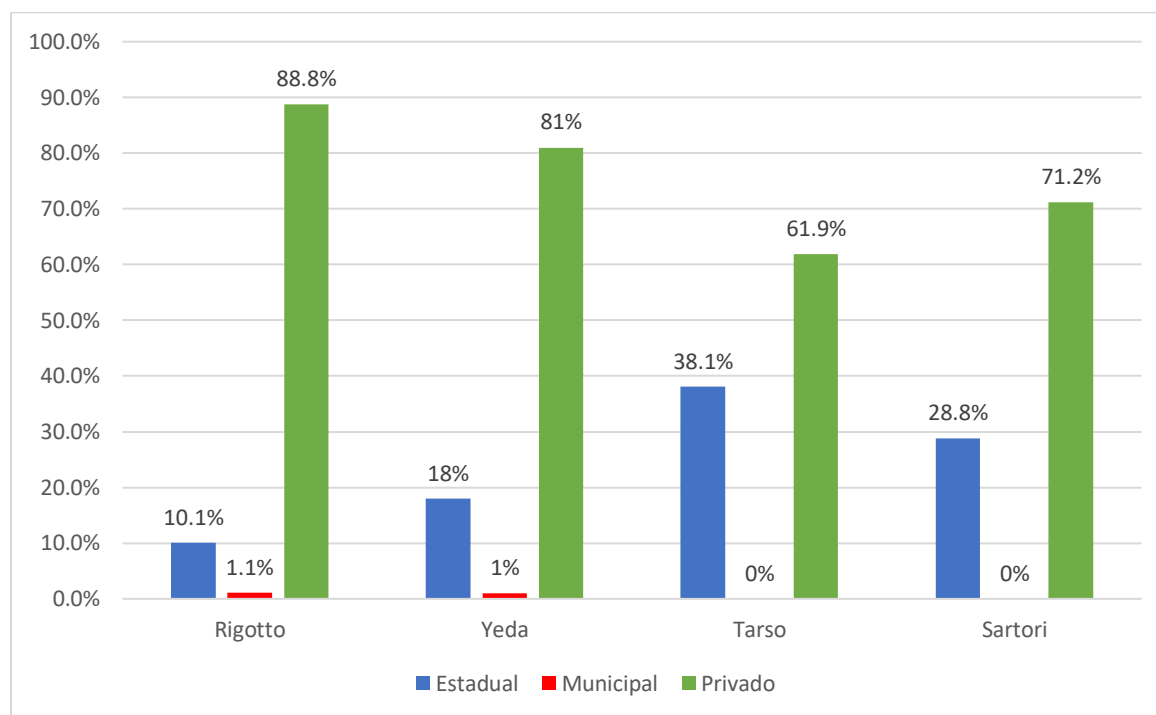
Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para estudo e processados pelas autoras.

Dependência por Governo

Dando sequência à análise, na Figura 4 são registrados os percentuais dos pareceres de aprovação de cursos técnicos pelo CEED/RS, em cada governo, por dependência administrativa.

Figura 4

Percentual de autorizações de oferta de cursos de formação técnica e profissionalizante, nos períodos de diferentes governos estaduais, por dependência administrativa – 2003 a 2018



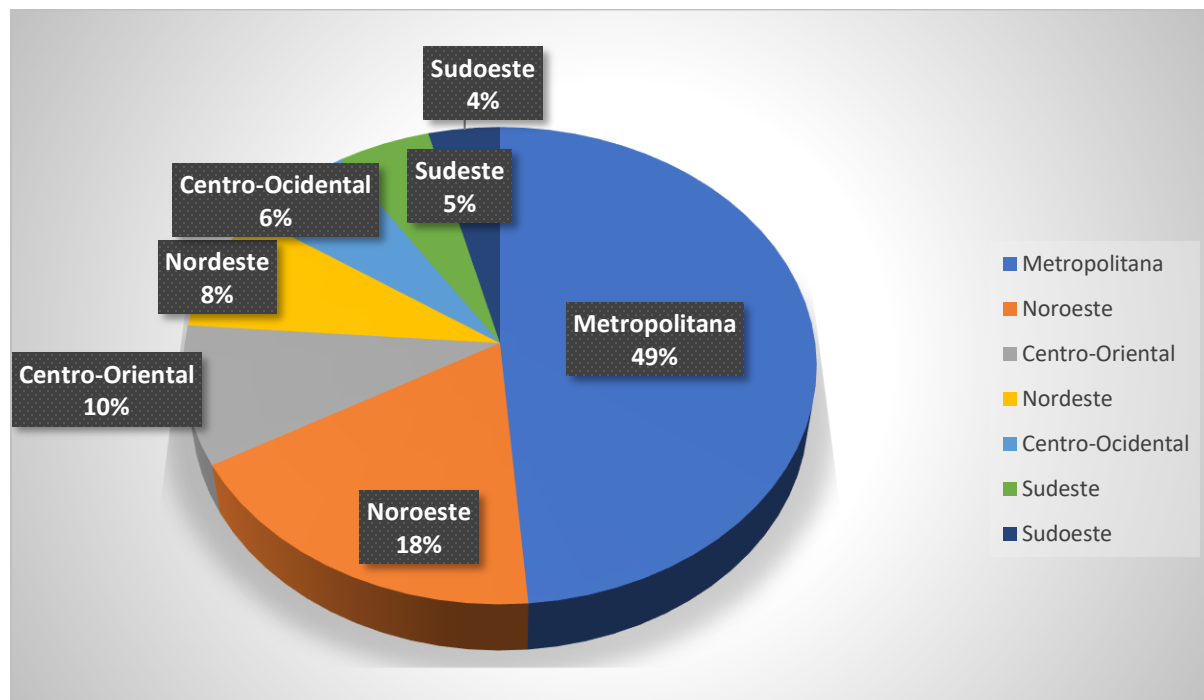
Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para o estudo e processados pelas autoras.

O que fica evidente é que, no momento em que existe uma política de desmantelamento do ensino público estadual no Estado Rio Grande do Sul, com desaceleração de construção de escolas estaduais, não realização de novos concursos para professores e parcelamento de salários³, observa-se um crescimento na aprovação de cursos em escolas privadas, que passou de 61,9% do total de aprovações no governo Tarso Genro para 71,2% no governo Sartori. A maior participação percentual de aprovação de cursos em escolas estaduais ocorreu no governo Tarso Genro (38,1%) e o menor no governo Rigotto (10,1%).

Oferta dos Cursos por Regiões do Rio Grande do Sul

Na Figura 5 é destacada a oferta dos cursos de formação técnica e profissionalizante, por regiões do RS. A Figura 5 apresenta a distribuição por região das escolas que tiveram pareceres de aprovação de funcionamento de cursos. A maioria está localizada na região Metropolitana, 49%, as demais estão distribuídas, pela ordem, na região noroeste 18%, Centro-oriental 10%, Nordeste 8%, Centro-Occidental 6%, Sudeste 5% e Sudoeste 4%.

³ No RS, os funcionários públicos estaduais recebem seus salários parcelados desde julho de 2015.

Figura 5*Oferta de cursos de formação técnica e profissionalizante, por regiões do RS (2000-2018)*

Nota: Pareceres do CEED-RS consultados para o estudo e processados pelas autoras.

Quanto ao número de matrículas na educação profissional, também se verifica a prevalência da rede privada sobre a pública estadual. Em 2019, ocorreram 42.303 matrículas nas escolas estaduais e 52.930 em instituições privadas. É importante salientar o aumento da participação das instituições federais na educação profissional, o que, embora não seja o objeto do presente estudo, contribuiu para o aumento de atendimento nessa modalidade da educação. Quanto aos municípios era esperada a redução no atendimento, uma vez que devem concentrar-se em sua atribuição de atendimento à educação infantil. Chama a atenção a redução de matrículas na educação profissional em escolas estaduais, em contraposição ao aumento verificado nas privadas.

Tabela 3*Número de matrículas na educação profissional por dependência administrativa. Rio Grande do Sul, 2007 a 2019*

| Ano/ Dependência | Federal | Estadual | Municipal | Privada | Total |
|---------------------|---------|----------|-----------|---------|---------|
| 2007 | 8.643 | 47.448 | 2.425 | 40.564 | 99.080 |
| 2008 | 10.352 | 45.893 | 2.277 | 42.026 | 100.548 |
| 2009 | 12.376 | 46.020 | 2.257 | 43.785 | 104.438 |
| 2010 | 12.889 | 43.920 | 3.386 | 42.687 | 102.882 |
| 2011 | 16.613 | 41.622 | 3.252 | 47.236 | 108.723 |

Tabela 3 (Cont.)*Número de matrículas na educação profissional por dependência administrativa. Rio Grande do Sul, 2007 a 2019*

| Ano/ Dependência | Federal | Estadual | Municipal | Privada | Total |
|-----------------------------|----------------|-----------------|------------------|----------------|--------------|
| 2012 | 17.234 | 42.849 | 2.585 | 43.299 | 105.967 |
| 2013 | 18.581 | 42.069 | 2.056 | 42.976 | 105.682 |
| 2014 | 19.629 | 42.261 | 2.029 | 52.860 | 116.779 |
| 2015 | 27.581 | 42.064 | 1.752 | 60.784 | 132.181 |
| 2016 | 26.063 | 42.604 | 2.940 | 55.005 | 126.612 |
| 2017 | 25.858 | 45.246 | 2.290 | 47.072 | 120.466 |
| 2018 | 25.064 | 45.987 | 2.058 | 51.731 | 124.840 |
| 2019 | 25.103 | 42.303 | 1.836 | 52.930 | 122.172 |

Nota: Sinopses estatísticas do Censo Escolar.

As escolas estaduais, que em 2007 representavam 47,8% das matrículas da educação profissional, em 2019 foram responsáveis por 34,6%. Já as privadas ofertavam 40,9% em 2007, e 43,3% em 2019. A participação das escolas privadas na educação profissional somente não foi maior em do aumento de participação da rede federal, que em 2007 representava 8,7% das matrículas na educação profissional e, em 2019, 20,5%.

É importante salientar que as escolas públicas (federais e estaduais) são as maiores responsáveis pela oferta de educação profissional na área rural. Em 2019 foram 4.229 matrículas em escolas federais (distribuídas em 9 municípios) e 3.143 em instituições estaduais (abrangendo 16 municípios). Já as escolas privadas atuaram na área rural em apenas 3 municípios, com um total de 257 vagas. Esses dados, somados à concentração da oferta privada de cursos de educação profissional técnica de nível médio especialmente na Região Metropolitana, reforçam a importância da rede pública de ensino, tanto para a garantia do acesso universal à educação, quanto para assegurar o direito dos jovens que residem em municípios com menor índice populacional, especialmente em áreas rurais.

As análises anteriormente efetuadas são importantes para as seguintes reflexões: nas regiões em que não houve a criação de novos cursos de educação profissional técnica de nível médio, não existe demanda para essa modalidade de ensino? Havendo uma preponderância da oferta pela iniciativa privada, serão levadas em consideração as necessidades regionais ou preponderará a lógica do lucro, com oferta apenas onde houver maior concentração populacional? Os números revelam essa tendência, que será revertida como? Serão ofertados cursos presenciais nas localidades com maior população e cursos à distância para os municípios menores? Se a tendência da concentração da oferta em municípios maiores não for revertida, haverá um agravamento ainda maior das desigualdades regionais, afetando principalmente a população do campo. Essas são questões para a continuidade deste estudo ou de outros a serem levados adiante por pesquisadoras/es interessados no tema.

Considerações Finais

Quando analisamos a reforma do ensino médio, quando se acompanha as escolas de forma muito próxima, observa-se que não existe uma resposta fácil para as demandas para essa etapa da educação. O grande desafio passa por uma retomada de investimentos para o conjunto da educação básica desde a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Em primeiro lugar retomar o conceito de educação básica. Investir em uma educação que tem no ensino médio o fechamento do ciclo da educação básica.

Questão fundamental quando pesquisamos sobre o ensino médio é ter claro que qualquer reforma que se faça necessita da participação dos estudantes desta etapa. Ouvi-los significa repensar a escola e oportunizar uma ação concreta em busca de ações viáveis em relação ao aprimoramento na oferta do ensino médio.

Dois conclusões consolidadas: não se produz avanços na educação a partir de medida provisória, que já nasce com força de lei. E a segunda que os jovens deveriam ter o direito a uma educação profissional que contemple no processo formativo a integração das diferentes dimensões da vida e do conhecimento, estimulando o pensamento crítico dos estudantes. Essa perspectiva se verificou no Brasil com a edição do Decreto Federal 5.154 (Decreto n. 5.154, 2004), que possibilitou a articulação do ensino médio com o ensino técnico, permitindo assim a modalidade integrada, quando o curso de nível médio é oferecido ao mesmo tempo que a formação técnica. A formação integral deveria proporcionar uma formação geral e ampla, dos conflitos que permeiam a sociedade, e que estejam aptas a tomar decisões, tendo o direito de optar por diferentes caminhos, como o de prosseguir os estudos, alcançando o ensino superior.

A superação da dualidade entre a formação cultural e a formação para o mercado de trabalho não depende apenas de normas, mas de investimento em escolas com infraestrutura, de valorização dos profissionais da educação. É importante ressaltar que, conforme Garcia (2014), no Seminário da Educação Profissional promovido pelo Ministério da Educação, em 2003, as instituições privadas defenderam a permanência do Decreto Federal n. 2208 (1997), que separava a educação profissional do ensino médio. Esse posicionamento revela a adesão do setor privado a um modelo de educação profissional voltado apenas à preparação para o mercado de trabalho. Cabe ao público trabalhar para a superação dessa dicotomia. O que se percebeu na análise dos pareceres do CEED/RS de autorização de funcionamento de cursos técnicos de nível médio, emitidos de 2000 a 2018, é que a oferta pública pouco avançou, sendo prevalente o crescimento do setor privado. Este último se concentra em regiões com maior densidade populacional, o que revela também a existência de uma disparidade de oferta, pelas diferentes dependências administrativas, entre as regiões do estado, questão que transcende aos limites da presente pesquisa, podendo objeto de estudos posteriores.

A reforma do ensino médio tende a agravar a prevalência do privado sobre o público, em especial no ensino médio profissionalizante técnico. Ao estabelecer o itinerário da formação profissional, com um nítido viés de retorno à visão da educação profissional como preparação de mão-de-obra que se enquadre nas necessidades do mercado de trabalho, permite que o privado adentre o público, através de parcerias com instituições ou da contratação de profissionais com “notório saber”.

No Rio Grande do Sul, ao mesmo tempo em que a rede estadual reduz sua oferta, ela é responsável, juntamente com as instituições federais, pela quase totalidade de atendimento em educação profissional na área rural. As escolas privadas se concentram na área urbana, em municípios de maior porte populacional, localizados principalmente na Região Metropolitana. É fundamental o fortalecimento da rede pública para a garantia da igualdade de acesso à educação aos jovens das diferentes regiões do Estado.

Há dois movimentos em andamento no Rio Grande do Sul: de um lado a redução da rede pública estadual e por outro o forte movimento de avanço das instituições privadas sobre o público. Fica a pergunta: Como o setor público irá resistir a esse avanço do setor privado?

Referências

- Brasil. (1996). Lei nº 9394, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
- Brasil. (1997). Decreto n. 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o §2º do art. 36 e os artigos 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec2208.pdf>
- Brasil. (2004). Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm
- Brasil. (1942). Decreto-Lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4048.htm
- Brasil. (1946). Decreto-Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del8621.htm
- Brasil. (2016). Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm
- Brasil. (1950). Lei n. 1.076, de 31 de março de 1950, assegura aos estudantes que concluírem curso de primeiro ciclo do ensino comercial, industrial ou agrícola, o direito à matrícula nos cursos clássico e científico e dá outras providências. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1076-31-marco-1950-363480-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Brasil. (1971). Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Brasil. (1982). Lei n. 7.044, de 18 de outubro de 1982, altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Brasil. (2017). Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que institui a política de fomento à implantação das escolas de ensino médio em tempo integral. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm
- Correa, V. L., & Silva, M. R. da. (2020). Ideologia, hegemonia e BNCC no contexto de reformulação do ensino médio. In M. S. Bairros & P. S. Marchand (Orgs.), *Ensino médio – Desafios e contradições* (pp. 122–146). Editora Cirkula.
- Costa, M. A., & Coutinho, E. H. L. (2018). Educação profissional e a reforma do ensino médio: Lei nº 13.415/2017. *Educação & Realidade*, 43(4), 1633–1652. <https://doi.org/10.1590/2175-623676506>
- Dancey, C., & Reidy, J. (2006). *Estatística sem matemática para psicologia* (7th ed.). Artmed.

- Garcia, S. R. de O. (2014). Ensino médio e educação profissional: Breve histórico a partir da LDBEN nº 9394/96. In: J. C. de Azevedo & J. T. de Reis (Orgs.) *O Ensino Médio e os desafios da experiência- Movimentos da prática* (pp. 45-60). Fundação Santillana: Moderna.
- Krawczuk, N., & Ferreti, C. J. (2017). Flexibilizar para quê? Meias verdades da “reforma”. *Retratos da Escola*, 11(20), 5-374. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). <http://dx.doi.org/10.22420/rde.v11i20>
- Marchand, P. S. (2006). *A afirmação do direito ao ensino médio no ordenamento constitucional-legal brasileiro – Uma construção histórica*. <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/7494>
- Marchand, P. S., & Bairos, M. S. (2019). Uma análise sobre as implicações da Lei 13.415 de 2017 para o ensino médio. In J. F. de Oliveira & D. da C. B. P. Lima (Eds.), *Política e gestão da educação básica II - Série Anais do XXIX Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação* (pp. 287–291). ANPAE. <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/5-simposios/2VOLUME-Final.pdf>
- Moura, D. H. (2010). Ensino médio e educação profissional: Dualidade histórica e possibilidades de integração. In J. Moll (Ed.), *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: Desafios, tensões e possibilidades* (pp. 58–79). Artmed.
- Moura, D. H., & Lima Filho, D. L. (2017). A reforma do ensino médio: Regressão de direitos sociais. *Retratos Da Escola*, 11(20), 109. <https://doi.org/10.22420/rde.v11i20.760>
- Peroni, V. M. V. (2013). A privatização do público: implicações para a democratização da educação. In V. M. V. Peroni (Ed.), *Redefinições das fronteiras entre o público e o privado: Implicações para a democratização da educação* (pp. 10–32). Liber Livro. https://www.ufrgs.br/gprppe/?page_id=89
- Ramos, M. (2009). Ensino médio integrado: Ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica. In J. Moll (Ed.), *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: Desafios, tensões e possibilidades* (pp. 42–57). Artmed.
- Resolução CEED/RS nº 320, atualiza normas para o credenciamento de estabelecimento de ensino e autorização para funcionamento de cursos e regula procedimentos correlatos. Dá nova redação ao art. 12 da Resolução CEED nº 300, de 15 de julho de 2009 (2012). <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=237643>

Sobre as Autoras

Mariângela Silveira Bairos

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

mmbairros@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-2045-6676>

Professora da Faculdade de Educação FAGED/UFRGS. Coordenadora do GEPPM - Grupo de Estudos e Políticas Públicas para o Ensino Médio. Membro do Núcleo de Estudos de Políticas e Gestão da Educação FAGED/UFRGS. Mestre em Ciência Política/UFRGS. Doutora em Educação/UFRGS.

Patrícia Souza Marchand

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

patymarchand@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-8115-1959>

Professora da Faculdade de Educação (Faced) da UFRGS. Mestre e Doutora em Educação pelo PPGEDU da UFRGS na área de políticas públicas e gestão da educação. Licenciada em Pedagogia pela UFRGS. Realizou pós-doutorado sobre a reforma do ensino médio a partir da Lei 13.415 de 2017 no Programa de Pós-graduação em Conhecimento e Inclusão Social em Educação da Faculdade de Educação da UFMG. Integrante do Núcleo de Estudos de Política e Gestão da Educação da UFRGS. Coordenadora do Grupo de Estudos de Políticas Públicas para o Ensino Médio (GEPPEM) da UFRGS.

Débora Brondani da Rocha

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

debibrondani@gmail.com

Auditora Pública Externa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, especialista em Direito Ambiental e em Inovação e Tecnologias na Educação. Mestranda em políticas públicas.

arquivos analíticos de políticas educativas

Volume 29 Número 132

11 de outubro 2021

ISSN 1068-2341



Este artigo pode ser copiado, exibido, distribuído e adaptado, desde que o(s) autor(es) e *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas* sejam creditados e a autoria original atribuídos, as alterações sejam identificadas e a mesma licença CC se aplique à obra derivada. Mais detalhes sobre a licença Creative Commons podem ser encontrados em <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/>. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas* é publicado pela Mary Lou Fulton Teachers College, Arizona State University. Os artigos que aparecem na AAPE são indexados em CIRC (Clasificación Integrada de Revistas Científicas, España) DIALNET (Espanña), Directory of Open Access Journals, EBSCO Education Research Complete, ERIC, Education Full Text (H.W. Wilson), PubMed, QUALIS A1 (Brazil), Redalyc, SCImago Journal Rank, SCOPUS, SOCOLAR (China).

Sobre o Conselho Editorial: <https://epaa.asu.edu/ojs/index.php/epaa/about/editorialTeam>

Para erros e sugestões, entre em contato com Fischman@asu.edu

EPAA Facebook (<https://www.facebook.com/EPAAAPE>) Twitter feed [@epaa_aape](https://twitter.com/epaa_aape).